

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DAS EMPRESAS

ENVIRONMENTAL RESPONSIBILITY OF THE COMPANIES

RESPONSABILIDAD AMBIENTAL DE LAS EMPRESAS

Marcio Donizeti Lopes

Especialista em políticas de Direito Ambiental, Técnico em Segurança do Trabalho com registro no MTB. Profissional de Marketing Graduado pela UNINTER, Pós-Graduado na mesma instituição em Direito Ambiental, Técnico em Segurança do Trabalho pela ETEC- Centro Paula Souza, Investimentos e Intermediação em Investimentos pela FGV, IPGN- Iniciando um Pequeno Negócio- SEBRAE- SP, TI- Tecnologia da Informação pelo SENAI - MG. Colunista no Portal Educação desde 2013
<https://www.portaleducacao.com.br/meu-espaco/colunista#!1>
E-Mail: md_lopes40@yahoo.com.br

RESUMO

Partindo do entendimento de que a responsabilidade ambiental das empresas é de fundamental importância, pois tratar do meio ambiente é tratar da vida do e no planeta, este artigo adota como metodologia de pesquisa a revisão bibliográfica e focaliza os seguintes pontos: as empresas e o ambiente; tecnologia e meio ambiente; gestão ambiental e responsabilidade social nas organizações. Constata-se que a repercussão da questão ambiental dentro da organização e o crescimento de sua relevância ocorrem a partir do momento em que a empresa se conscientiza de que essa atividade, ao invés de ser uma área que só lhe dá despesas, pode transformar-se em um excelente ambiente de oportunidades de redução dos custos, o que pode ser viabilizado, seja pelo reaproveitamento e venda dos resíduos e aumento das possibilidades de reciclagem, seja por meio da descoberta de novos componentes e novas matérias-primas que resultem em produtos mais confiáveis e tecnologicamente mais limpos e dentro da legislação em vigor no país. Chega-se à conclusão de que, um setor industrial que provoque a exaustão de seus recursos naturais, em busca de conquista de riqueza de forma rápida, estará causando sérios danos à sociedade e, se o recurso for fundamental e não repostado, provavelmente a pobreza se instalará em regiões antes prósperas.

Palavras-chave: Empresas. Meio Ambiente. Responsabilidade Ambiental. Tecnologia.

ABSTRACT

Based on the understanding that environmental responsibility is of fundamental, because treating the environment is dealing with life on the planet, this article adopts as research methodology the literature review and focuses on the following points: businesses and the environment; technology and environment; environmental management and social responsibility in organizations. Notes that the impact of the environmental issue inside organizations and the growth of its relevance happens from the moment, as the company is aware that such activity, rather than being an area that only gives you expenses, can become an excellent environment of cost reduction opportunities. This it may be possible by reuse and sale of waste and increasing recycling opportunities, or through the discovery of new components and new raw materials that result in products that are more reliable and more technologically clean and within the laws in force in the country. One arrives at the conclusion that, an industrial sector, which causes the depletion of its natural resources in search of conquest of wealth quickly, is causing serious damage to society and, if the appeal is fundamental and not reset, the poverty probably will install in regions that were once prosperous.

Key words: Companies. Environmental. Environmental Responsibility. Technology.

RESUMEN

Basado en el entendimiento de que la responsabilidad ambiental es de fundamental importancia, ya que tratar del medio ambiente es tratar de la vida y del planeta, este artículo adopta como metodología de investigación la revisión de literatura y se centra en los siguientes puntos: las empresas y el medio ambiente; tecnología y medio ambiente; gestión ambiental y responsabilidad social en las organizaciones. Se nota que el impacto de las cuestiones ambientales dentro de la organización y el crecimiento de su pertinencia ocurren tan pronto como la empresa es consciente de esta actividad, en lugar de ser una zona que sólo le da gastos, puede convertirse en un excelente ambiente para oportunidades de reducción de costos, lo que puede ser posible, sea por la reutilización y venta de residuos y aumento de las oportunidades de reciclaje, sea por el descubrimiento de nuevos componentes y nuevas materias primas que resultan en productos que son más fiables y tecnológicamente más limpios y dentro de las leyes vigentes en el país. Se llega a la conclusión de que un sector industrial que provoca el agotamiento de sus recursos naturales en busca de la conquista de la riqueza rápidamente, estará causando graves daños a la sociedad y, si la apelación es fundamental y no repuesta, probablemente la pobreza se instalará en regiones que antes eran prósperas.

Palabras clave: empresas. Medio ambiente. Responsabilidad ambiental. Tecnología.

1 INTRODUÇÃO

Cada grupo humano, ao construir seu espaço de vida ou seu modo de vida, o constrói com as técnicas inventadas para tirar da natureza os elementos necessários a sua sobrevivência. Assim, ao organizar a produção, o homem organiza a vida social do grupo, estruturando seu espaço de acordo com sua força, necessidades, desejos e aspirações. Nas sociedades passadas ou tradicionais ou ainda pré-fabris, o mundo era constituído por um conjunto de realidades regionais às mais diversas. A Terra era a condição da produção/reprodução das relações entre os homens (MORANDI E GIL, 2001).

Estas autoras relatam que no início da história da humanidade havia tantas técnicas quanto eram os lugares. Naquele período os grupos humanos, diante de um pedaço da natureza descobriam as melhores maneiras de utilizar o território, dando-lhe uma feição própria. Existia, assim, uma grande quantidade de lugares e técnicas, e estas eram pouco susceptíveis de uma difusão mais ampla. As sociedades viviam basicamente na área rural, regionalmente isoladas e as cidades eram pequenas e abrigavam poucas pessoas (MORANDI E GIL, 2001).

O desenvolvimento da manufatura (entre os séculos XVI e XVII) significaria uma mudança radical sob todos os aspectos nas relações sociais e de trabalho. A manufatura é a forma nova de indústria que aumenta a capacidade produtiva e a expansão das trocas, reunindo nas oficinas trabalhadores com a obrigação de realizar seu trabalho de modo integrado e sincrônico. E é com a manufatura que a humanidade entra na história do

sistema social alicerçado no lucro, no controle da produção e do trabalho (e dos trabalhadores) agora regulado pelo tempo mecânico do relógio (primeira máquina moderna). A partir da segunda revolução industrial, com o seu paradigma industrial fordista-taylorista baseado na especialização/desqualificação do trabalhador, vê-se um intenso consumo de recursos naturais que conduzirá à disputa do domínio do mercado mundial de matérias-primas e à divisão do mundo nos pedaços imperiais das grandes potências industriais, como a Inglaterra, EUA, Alemanha, França e Japão, principalmente. Nesse período, a agricultura mecaniza-se e as áreas rurais especializam-se; a humanidade urbaniza-se. Assiste-se a uma degradação ambiental sem precedentes (MORANDI E GIL, 2001).

Na opinião de Branchier e Tesolin (2006), não se pode negar que o desenvolvimento econômico e social vivenciado sobretudo no último século é somente de ida, visto que o desenvolvimento é irreversível. De forma semelhante, não há como negar o fato de que junto com a civilização e o desenvolvimento vem a deterioração e a degradação do meio ambiente, considerando meio ambiente “como o todo que envolve o ser humano e seu habitat e que lhe é inerente à vida” (BRANCHIER E TESOLIN, 2006, p. 309).

O problema de investigação deste artigo é: Qual a real importância da responsabilidade ambiental das organizações?

A realização deste artigo ampara-se no fato de que, como bem assinalam Branchier e Tesolin (2006), a degradação do meio ambiente em todos os sentidos, implica uma reavaliação de futuro, considerando que nenhuma riqueza servirá sem a existência de um ambiente saudável.

Nesta pesquisa, tem-se como objetivo geral discorrer sobre a responsabilidade ambiental das empresas, contemplando como objetivos específicos: as empresas e o ambiente; tecnologia e meio ambiente; gestão ambiental e responsabilidade social das organizações.

Este artigo trata-se de uma revisão bibliográfica concretizada por meio de consultas a livros publicados nos últimos quinze anos, ou seja, de 2000 a 2014, no idioma português, de autores conceituados, dentro de uma criteriosa pesquisa sobre o tema abordado.

2 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL EMPRESARIAL

2.1 As empresas e o ambiente

O termo “ambiente” é de origem latina – *ambiens, entis*: “que rodeia”, conduzindo, entre seus significados, ao que se encontra no meio em que se vive (BRANCHIER E TESOLIN, 2006).

Como narra Maximiano (2009), desde os últimos 25 anos do século passado, tem ocorrido um crescente interesse no ambiente, nos danos gerados ao ambiente e no futuro da relação entre sociedade e o ambiente.

Dentro desse entendimento, há, em nível mundial, a conscientização de que o ambiente é uma questão sistêmica, que engloba todas as nações e o comportamento de cada indivíduo. Pode-se dizer que praticamente todas as necessidades humanas necessitam ser atendidas por algum tipo de produto ou serviço que cobra um preço da natureza.

É nesse contexto que, sem limites, a produção de bens e serviços acabará, na opinião de Maximiano (2009), por comprometer a capacidade de renovação dos recursos naturais e a qualidade da vida.

Como consequência de tal fato, muitos governos já têm estabelecido, há algum tempo, restrições para a atividade econômica que traga algum impacto sobre o ambiente. Em razão disso, as empresas de todos os tipos precisam incluir o ambiente em suas práticas administrativas.

A ideia de desenvolvimento sustentável foi definida pela Comissão Mundial do Ambiente e do Desenvolvimento como: “[...] o desenvolvimento que atende às necessidades do presente sem comprometer a capacidade de atendimento das necessidades das gerações futuras” (MAXIMIANO, 2009, p. 435).

De acordo com o conceito de desenvolvimento sustentável, a exploração dos recursos, a orientação dos investimentos, o desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional são compatíveis com o atendimento das necessidades atuais e futuras.

Maximiano (2009) defende que o conceito de desenvolvimento sustentável ampara-se na compreensão de que os problemas do planeta são interdependentes e

sistêmicos. Em tal perspectiva, constata-se que um país não poderá atingir seus objetivos econômicos sem alcançar objetivos sociais e ambientais.

No Brasil, consta como marco legal da proteção ambiental a Lei nº 6.938, de 1981, a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente. A referida lei define princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, incorporando o Estudo de Impacto Ambiental no ordenamento jurídico brasileiro e instituindo o Sistema Nacional do Meio Ambiente.

Segundo Maximiano (2009), a Lei nº 6.938/81 contempla vários instrumentos ambientais, dentre eles:

→ Licenciamento ambiental:

Trata-se do procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais tidas como efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ao meio ambiente.

A referida lei assim estabelece em seus artigos 9º e 10º:

Art. 9º. São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente: [...] • III - a avaliação de impactos ambientais; • IV - o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras; [...]

Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento [...]

Consta, também, nas Resoluções do CONAMA:

- Resolução 001/86:

Esta resolução diz respeito ao estabelecimento de definições, responsabilidades, critérios básicos e diretrizes gerais para o uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental.

- Resolução 237/97:

Art. 2º. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer

forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 3º- A licença ambiental para empreendimentos e atividades considerados efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/ RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação.

→ Avaliação de impacto ambiental:

Em nosso país, o Estudo Prévio do Impacto Ambiental é exigido sempre quando existir a possibilidade de significativa degradação do meio ambiente.

Estabelecida no art. 9º da Lei 6.938/81, a Avaliação de Impacto Ambiental pode ser definida como uma série de procedimentos legais, institucionais e técnico-científicos, com o objetivo caracterizar e identificar impactos potenciais na instalação futura de um empreendimento, ou seja, prever a magnitude e a importância desses impactos.

A Resolução Conama 01/86 estabelece as definições, responsabilidades, critérios básicos e as diretrizes para o uso e implementação da avaliação de impacto ambiental, aplicado ao licenciamento ambiental de determinadas atividades modificadoras do meio ambiente. Entre os aspectos relevantes da citada resolução, pode-se destacar:

- prevê que o estudo de impacto ambiental contemple alternativas tecnológicas e de localização do projeto (inciso I do Art. 5º);
- define o conteúdo básico do Estudo de Impacto Ambiental, ou seja: diagnóstico, análise dos impactos ambientais, definição de medidas mitigadoras, e proposição de programas de monitoramento e acompanhamento (artigo 6º);
- sugere a execução de audiência pública para informação sobre o projeto e seus impactos ambientais e discussão do RIMA (parágrafo segundo do artigo 11º).

Importante ressaltar que o EIA/RIMA é exigido para as atividades listadas nas Resoluções CONAMA n.ºs 1/86, 11/86, 5/87, 9/90, 10/90, sempre que houver significativa degradação ambiental (CF/88, Lei 6.938/81 e art. 3º - 237/97). O órgão competente, verificando que não há significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos pertinentes ao licenciamento (parágrafo único, do artigo 3º da Resolução 237/97).

→ Responsabilidade civil ambiental:

Quem degrada o meio ambiente responde administrativa, civil e penalmente por sua atitude, sendo obrigado a indenizar ou reparar os danos provocados no meio ambiente e a terceiros, atingidos por sua atividade.

Maximiano (2009) acrescenta que a Lei nº 6.938 estabeleceu um regime de responsabilidade civil objetiva para os danos ao ambiente, conferindo ao Ministério Público a legitimação para agir nessa matéria. Tal legitimação foi ampliada pela Lei nº 7.347, de 1985, que possibilitou a ação de outras instituições, inclusive ONGs ambientais, como autoras de ação civil pública visando à reconstituição do bem lesado ou à indenização pelo dano causado ao ambiente.

No ano de 1998 foi aprovada a Lei nº 9.605, a Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente. Na estrutura da administração federal do Brasil, a legislação criou três órgãos para cuidar do ambiente, conforme aponta Maximiano (2009):

- Conama – Conselho Nacional do Meio Ambiente. Órgão consultivo e deliberativo, cuja missão principal é assessorar, estudar e propor diretrizes de políticas ambientais, bem como deliberar sobre normas e padrões de controle ambiental (Lei 6.938).
- Ministério do Meio Ambiente (Lei 8.490, de 19/11/1992).
- Ibama – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Órgão executor da política e das diretrizes federais do meio ambiente (Lei nº 7.735, de 22/02/1989).

Branchier e Tesolin (2006) destacam com alguns dos bens protegidos por meio de normas ambientais: águas – superficiais e subterrâneas; energia – elétrica, nuclear, térmica, etc.; espaços territoriais – parques, reservas, estações ecológicas, etc.; fauna; flora; florestas; ilhas; mar territorial; praias marítimas; reservas minerais.

Dentro desse cenário, tem havido uma mudança intensa no ambiente em que as empresas operam, pois as empresas que eram vistas apenas como instituições econômicas com responsabilidades referentes a solucionar os problemas econômicos fundamentais têm presenciado o surgimento de novos papéis que devem ser desempenhados, como resultado das alterações no ambiente em que operam (DONAIRE, 2008).

Assim, entre as diversas variáveis que atingem o meio ambiente dos negócios, a preocupação ecológica da sociedade ganhou destaque importante frente à sua relevância para a qualidade de vida das populações. E, de modo geral, os países começam a compreender que as medidas de proteção ambiental não foram inventadas para impedir o desenvolvimento econômico, observa Donaire (2008).

2.2 Tecnologia e meio ambiente

De acordo com relatos de Bateman (2009), grande parte das empresas se desenvolveu no âmbito de um período de matérias-primas abundantes, energia barata e descarte irrestrito de resíduos. Muitas das tecnologias que se desenvolveram durante esse período estão contribuindo para a destruição dos ecossistemas.

Na visão desse autor:

Os sistemas da era industrial seguem um fluxo linear de extração, produção, venda, uso e descarte - o que alguns chamam de abordagem “pegue-faça-gaste”. Mas talvez nenhuma época na história tenha proporcionado maiores possibilidades para uma mudança no pensamento empresarial (BATEMAN, 2009, p. 165).

Era hábito das organizações ver as questões ambientais como uma situação em que era impossível ganhar: ou se ajuda o meio ambiente e prejudica a empresa ou ajuda a empresa em detrimento do meio ambiente. Porém, agora, uma mudança de paradigma está ocorrendo no gerenciamento ambiental corporativo: a incorporação deliberada de valores ambientais às estratégias competitivas e ao projeto e à fabricação de produtos.

A modernização tecnológica apresenta um paradoxo: por um lado, ela permite ampliar o horizonte do homem, colocando-o em contato com diversos povos e culturas, rompendo o isolamento do passado, ampliando a capacidade produtiva nos setores industrial, agrícola e de serviços, gerando bens e serviços que sofisticam os modos de vida e, por outro lado, a modernização tecnológica tem gerado os problemas mais graves da atualidade: o desemprego, a precarização do trabalho e a consequente exclusão social de homens e mulheres e uma crise ambiental sem precedentes na história da humanidade (MORANDI E GIL, 2001).

Revela-se inegável que a capacidade tecnológica que a humanidade atinge, aumenta sem precedentes a capacidade de produção e de produtividade, condição esta que pode favorecer a redução da jornada de trabalho, evitando o desemprego e, além disso, aumentando o tempo das pessoas para o lazer, para o ócio, para o aprimoramento pessoal e convivência social.

Para Morandi e Gil (2001), a interdependência está cada vez mais intensa entre os países e regiões; é o fenômeno da globalização econômica. Este fenômeno, porém, não é novo; ele vem sendo gestado desde os séculos XV e XVI com a realização das grandes navegações e o conseqüente domínio de regiões ainda desconhecidas pelo mundo europeu. Posteriormente, com a Revolução Industrial o capitalismo conquista o mercado mundial principalmente pelo desenvolvimento dos meios de comunicação transportes e da produção de mercadorias em larga escala.

O momento atual é caracterizado pelo domínio das empresas globais que, pelas constantes inovações tecnológicas, sobretudo da microeletrônica, da informática e da telemática, operam em todos os países, controlam a informação e a maior parte do capital financeiro. Nesse contexto, cada indivíduo vive hoje numa sociedade mundial, na qual as pessoas alimentam-se, vestem-se, moram, são transportadas, comunicam-se, divertem-se, por meio de bens e serviços mundiais, utilizando mercadorias produzidas pelo capitalismo mundial, isto é, globalizado (MORANDI E GIL, 2001).

Atualmente, os produtos agrícolas e industriais são comercializados mundialmente, e o movimento da economia vai transformando o planeta num lugar praticamente sem fronteiras e cada vez mais urbano e industrial. Hoje, com a atuação das empresas nos mais diversos setores, como: o industrial, agrícola, bancário, comercial, serviços, entre outros, conseguem definir suas estratégias como se o mundo não tivesse fronteiras.

Na confirmação de Morandi e Gil (2001, p. 33):

As inovações tecnológicas, ligadas à informática, à telemática e à robótica, têm sido utilizadas no setor produtivo industrial, agrícola, financeiro e de serviços, aumentando consideravelmente a capacidade produtiva do mundo. Além disso, elas possibilitaram o desenvolvimento de uma rede de comunicação rápida e eficiente abrangendo todo o planeta.

Morandi e Gil (2001) creem que a existência da chamada sociedade global pode ser associada a cinco fenômenos interligados no mundo atual:

- á integração econômica entre países, regiões e continentes, comandada pelas grandes corporações transnacionais;

- às novas formas de gestão da produção (reestruturação produtiva: do fordismo ao toyotismo);
- aos avanços tecnológicos baseados na eletrônica, na informática, na robótica e na biotecnologia;
- ao desenvolvimento de uma rede de comunicação instantânea abrangendo todo o planeta;
- à padronização cultural.

Juntamente a uma capacidade nunca vista de produção de mercadorias, favorecida pelas inovações tecnológicas e pelas novas formas de organização do trabalho, em contrapartida, assiste-se a uma perversa precarização do trabalho e um crescimento do desemprego estrutural e da exclusão social, agora, em escala global.

Na opinião de Morandi e Gil (2001), o momento e a sociedade presentes refletem o modo como historicamente foram construídos. A língua, arquitetura, hábitos alimentares e de consumo, organização econômica e política, tudo resulta de relações que se estabeleceram e se estabelecem entre as pessoas, e entre estas e a natureza ao longo do tempo.

Para atender as necessidades cotidianas, adquire-se quase tudo em lojas, mediante a troca do objeto por dinheiro. Tal atitude, comum para todos, caracteriza a sociedade de consumo que se formou com o advento da Revolução Industrial. De lá para cá grandes transformações ocorreram no mundo, especialmente as transformações espaciais e culturais, enfatizam Morandi e Gil, 2001.

Antes da indústria, a maior parte da população vivia no campo, produzindo quase tudo o que necessitava. O mercado urbano, realizado nas feiras das pequenas cidades, oferecia à população as mercadorias necessárias. No campo, homens, mulheres e crianças tinham tarefas distintas. A vida em família e o trabalho não se distinguiam. A Revolução Industrial alterou esta organização produtiva e social. Na cidade, a população deixou de produzir alimentos e outros objetos de uso diário, passando a depender mais do mercado. As intensas jornadas de trabalho impediam a produção caseira e os baixos salários dificultavam a aquisição de bens por meio da compra. Formaram-se, de modo precário, o abastecimento urbano e os hábitos de consumo (MORANDI E GIL, 2001).

No Brasil, segundo Donaire (2008), a industrialização, a implantação de grandes projetos de infraestrutura e a exploração de recursos minerais e agropecuários, para fins

de exportação, fazem parte das estratégias que têm produzido relevantes impactos negativos ao meio ambiente. Isso, aliado ao crescente processo de urbanização que ocorreu nas grandes cidades, provocou profunda degradação do ambiente urbano.

Com base no pensamento de Ulrich Beck, Mota (2009) enfatiza que nas sociedades de risco as consequências do sucesso da modernização são tematizadas: os riscos se tornam mais arriscados, visto que as condições para seu cálculo e sua gestão fracassam em parte, e altera-se o papel da ciência e da técnica.

Discorrendo sobre a sociedade global de risco, Beck apud Mota (2009) apresenta inovações e distinções conceituais tais como: entre risco e catástrofe, entre risco e valoração cultural do risco, bem como a tipologia de três lógicas de riscos globais.

- Risco e catástrofe

Risco é a antecipação da catástrofe. Catástrofes têm demarcações no tempo e no espaço; riscos não têm concretude espaço-temporal ou social. São sempre futuros acontecimentos, cuja ameaça orienta nossas expectativas e ação, daí sua força política.

- Risco e a percepção cultural do risco

Para Beck apud Mota (2009), o importante é que a encenação de catástrofes antecipadas obriga a ação, especialmente dos Estados.

- Tipologia dos riscos globais

Beck apud Mota (2009) lista três lógicas de riscos globais: riscos de crises ecológicas, riscos de crises financeiras globais, riscos de ameaças terroristas. Uma diferença fundamental entre os dois primeiros e o último é que este é intencional, enquanto aqueles são acidentais, colaterais.

2.3 Gestão ambiental e responsabilidade social nas organizações

Como ressaltam Andrade; Tachizawa e Carvalho (2000), uma organização, como um organismo vivo, é um agrupamento humano em interação, que, ao se relacionar entre si e com o meio externo por meio de sua estruturação interna de poder, realiza uma edificação social da realidade que lhe possibilita a sobrevivência como unidade, segundo os mesmos princípios pelos quais mutações são preservadas dentro de cadeias ecológicas do mundo vivo.

Portanto, “de sua adequação ou não às condições ambientais que a cercam dependerá sua sobrevivência ou extinção” (ANDRADE; TACHIZAWA E CARVALHO, 2000, p. 40).

Fato é que nenhuma empresa é uma ilha em si mesma. Isto porque o ambiente externo é composto por forças e agentes controláveis e não-controláveis que exercem impacto nos mercados e na estratégia empresarial da organização. Esse contexto externo, segundo Andrade; Tachizawa e Carvalho (2000), pode ser distinguido em termos de microambiente e macroambiente da empresa.

O microambiente consiste nos agentes do ambiente imediato da organização que afetam sua capacidade de atender seus mercados. Em outras palavras, trata-se do conjunto de agentes, entidades e relações que estão próximos, mas fora do âmbito interno da instituição, cuja atuação influencia o meio ambiente, assim como é influenciada por ele, tais como: fornecedores de recursos (humanos, financeiros, materiais e tecnológicos); intermediários de mercado; clientes; concorrentes e o público em geral.

No conceito de Tachizawa (2002), a expansão da consciência coletiva no tocante ao meio ambiente e a complexidade das atuais demandas sociais e ambientais que a comunidade repassa às empresas conduzem a um novo posicionamento por parte dos empresários e executivos frente a tais questões.

Constata-se que um dos maiores desafios que o mundo enfrentará neste novo milênio, é fazer com que as forças de mercado protejam e melhorem a qualidade do ambiente com o auxílio de padrões fundamentados no desempenho e uso correto de instrumentos econômicos, num quadro harmonioso de regulamentação (TACHIZAWA, 2002).

O mesmo autor acrescenta que, o novo contexto econômico caracteriza-se por uma rigorosa postura dos clientes, direcionada à expectativa de interagir com empresas que sejam éticas, com boa imagem institucional no mercado, e que atuem de modo ecologicamente responsável.

A gestão ambiental e a responsabilidade social tornam-se, dessa forma, importantes instrumentos gerenciais para capacitação e criação de condições de competitividade para as empresas, independentemente de seu segmento econômico.

“A gestão ambiental é a resposta natural das empresas ao novo cliente, o consumidor verde e ecologicamente correto” (TACHIZAWA, 2002, p. 24). Em tal perspectiva, a empresa

verde é vista como sinônimo de bons negócios e no futuro será a única forma de empreender negócios de forma duradoura e lucrativa, orienta Tachizawa (2002).

Analisando o gerenciamento ecocêntrico, Bateman (2009) esclarece tratar-se de uma criação de desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida no mundo inteiro para todos os interessados organizacionais.

De acordo com Nascimento (2009), o propósito do desenvolvimento sustentável é tentar harmonizar a preservação dos recursos ambientais e o desenvolvimento econômico. Nessa direção, busca soluções para que, sem provocar o esgotamento desnecessário dos recursos naturais, haja a possibilidade de assegurar condições dignas e humanas de vida, permitindo uma melhor distribuição de renda.

Na explicação de Nascimento (2009, p. 02):

O princípio do direito ambiental ligado ao direito econômico, é elemento de fundamental importância para a utilização lógica dos recursos naturais e possibilitar uma apropriação racional dos recursos biológicos. É nesse princípio que a legislação ambiental funciona como instrumento de intervenção na ordem financeira e econômica. O princípio do desenvolvimento sustentável tem como substância a conservação dos alicerces da produção e reprodução do homem e suas atividades, conciliando o crescimento econômico e a conservação do meio ambiente, numa relação harmônica entre os homens e os recursos naturais para que as futuras gerações tenham também oportunidade de ter os recursos que temos hoje, em seu equilíbrio dinâmico.

“Decisões gerenciais buscam minimizar o impacto ambiental negativo por meio de todos os aspectos da organização” (BATEMAN, 2009, p. 165).

O referido autor esclarece que o gerenciamento ecocêntrico estimula o uso restrito de energia, menores quantidades de recursos, tecnologias de produção ambientalmente apropriadas, produtos com embalagens ambientalmente corretas e materiais recicláveis. Ele minimiza o desperdício e a poluição e tenta renovar os recursos naturais. Assim: “A meta do gerenciamento ecocêntrico é criar desenvolvimento econômico sustentável e melhoria da qualidade de vida no mundo inteiro para todos os públicos interessados” (BATEMAN, 2009, p. 166).

Consta do relatório da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (ONU), denominado “Nosso Futuro Comum”, a máxima importância da preservação

ambiental para que seja possível conseguir o Desenvolvimento Sustentado. Nessa direção, relata Donaire (2008), a Câmara de Comércio Internacional (CCI), reconhecendo que a proteção ambiental se inclui entre as principais prioridades a serem buscadas por qualquer tipo de negócio, estabeleceu em 27 de novembro de 1990, uma série de princípios de gestão ambiental.

São 16 princípios para Gestão Ambiental que, sob a ótica das empresas, são fundamentais para se atingir o Desenvolvimento Sustentado, como apresenta Donaire (2008):

1. Prioridade Organizacional

- Reconhecer que a questão ambiental encontra-se entre as principais prioridades da organização e que ela é uma questão-chave para o Desenvolvimento Sustentado.
- Definir políticas, programas e práticas no desenvolvimento das operações que sejam adequadas ao meio ambiente.

2. Gestão Integrada

- Integrar as políticas, programas e práticas ambientais em todos os negócios como elementos indispensáveis de administração em todas suas funções.

3. Processo de Melhoria

- Continuar melhorando as políticas corporativas, os programas e a performance ambiental tanto no mercado interno quanto externo.

4. Educação do Pessoal

- Educar, treinar e motivar o pessoal, no sentido de que possam desempenhar suas tarefas de modo responsável em relação ao ambiente.

5. Prioridade de Enfoque

- Considerar as repercussões ambientais antes de começar nova atividade ou projeto e antes de construir novos equipamentos e instalações adicionais ou de abandonar alguma unidade produtiva.

6. Produtos e Serviços

- Desenvolver e fabricar produtos e serviços que não sejam agressivos ao ambiente e que sejam seguros em sua utilização e consumo, além de eficientes no consumo de energia e de recursos naturais.

7. Orientação ao Consumidor

- Orientar e educar consumidores, distribuidores e o público em geral sobre o adequado e seguro uso, transporte, armazenagem e descarte dos produtos produzidos.

8. Equipamentos e Operacionalização

- Desenvolver, desenhar e operar máquinas e equipamentos considerando o eficiente uso de água, energia e matérias-primas.

9. Pesquisa

- Conduzir ou apoiar projetos de pesquisas que estudem os impactos ambientais das matérias-primas, produtos, processos, emissões e resíduos associados ao processo produtivo da empresa, objetivando à minimização de seus efeitos.

10. Enfoque Preventivo

- Modificar a manufatura e o uso de produtos ou serviços e mesmo os processos produtivos, conforme os modernos conhecimentos técnicos e científicos, prevenindo degradações do meio ambiente.

11. Fornecedores e Subcontratados

- Adotar os princípios ambientais da empresa junto dos subcontratados e fornecedores.

12. Planos de Emergência

- Desenvolver e manter planos de emergência idealizados em conjunto entre os setores da empresa envolvidos, os órgãos governamentais e a comunidade local.

13. Transferência de Tecnologia

- Contribuir na disseminação e transferência das tecnologias e métodos de gestão que sejam amigáveis ao meio ambiente junto aos setores privado e público.

14. Contribuição ao Esforço Comum

- Contribuir no desenvolvimento de políticas públicas e privadas, de programas governamentais e iniciativas educacionais que almejem a preservação do meio ambiente.

15. Transparência de Atitude

- Ser transparente e dialogar com a comunidade interna e externa.

16. Atendimento e Divulgação

- Medir a performance ambiental; conduzir auditorias ambientais regulares e verificar se os padrões da organização cumprem os valores estabelecidos na legislação.

O desenvolvimento sustentável é um conceito elaborado para fazer referência ao meio ambiente e à conservação dos recursos naturais. Assim, compreende-se

desenvolvimento sustentável como a capacidade de utilizar os recursos e os bens da natureza sem comprometer a disponibilidade desses elementos para as próximas gerações, o que significa atuar dentro de um padrão de consumo e de aproveitamento das matérias-primas extraídas da natureza de forma a não atingir o futuro da humanidade, aliando desenvolvimento econômico com responsabilidade ambiental.

Constata-se que a Lei de Política Nacional do Meio Ambiente tem como um dos seus objetivos a “imposição ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados...” (art. 4º, VII, Lei nº 6.938, de agosto de 1981).

Em nosso país, o princípio do poluidor pagador constitui-se instrumento de responsabilização para determinar que o causador do dano ambiental deve arcar com as despesas advindas da reparação do dano, recuperação do meio atingido, os custos da paralisação ou substituição da atividade degradadora, indenização à vítima, se houver, bem como, em muitos casos, a promoção da compensação dos danos ambientais. A legislação estabelece, ainda, que as empresas devem suportar os ônus ambientais de suas atividades, arcando com a responsabilidade social corporativa e contribuindo de forma retributiva pelo uso dos recursos ambientais em seu processo produtivo.

Por sua vez, o princípio do consumidor pagador verifica-se quando as pessoas que usam recursos naturais devem pagar por tal utilização. Por sua vez, o princípio do poluidor pagador ocorre quando é imposto ao poluidor tanto o dever de prevenir a ocorrência de danos ambientais como o de reparar integralmente eventuais danos que causar com sua conduta.

As organizações devem tratar a gestão ambiental e a responsabilidade social corporativa como uma questão econômica possível de alavancar suas estratégias de negócios.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No passado as organizações fechavam os olhos para o seu impacto ambiental negativo, contudo, mais recentemente, muitas delas começaram a trabalhar para causar baixo impacto. Agora, algumas trabalham para causar impacto positivo e para vender soluções para os problemas do mundo.

Organizações com visão ecológica comum podem combinar seus esforços para uma ação impactante. Isto porque as empresas não têm somente a capacidade para solucionar problemas ambientais, elas estão vindo para ver e também para adquirir a motivação. Vários setores agora estão direcionando a sua atenção para buscar o que algumas consideram como uma das maiores oportunidades na história do comércio – solucionar problemas ambientais.

A repercussão da questão ambiental dentro da organização e o crescimento de sua relevância ocorrem a partir do momento em que a empresa se conscientiza de que essa atividade, ao invés de ser uma área que só lhe dá despesas, pode transformar-se em um excelente local de oportunidades de redução dos custos, o que pode ser viabilizado, seja pelo reaproveitamento e venda dos resíduos e aumento das possibilidades de reciclagem, seja por meio da descoberta de novos componentes e novas matérias-primas que resultem em produtos mais confiáveis e tecnologicamente mais limpos e dentro da legislação em vigor no país.

Um setor industrial que provoque a exaustão de seus recursos naturais em busca de conquista de riqueza de forma rápida estará causando sérios danos à sociedade e, se o recurso for fundamental e não repostado, provavelmente a pobreza se instalará em regiões antes prósperas.

As empresas brasileiras têm revelado preocupação quanto à questão ambiental e têm investido em processos produtivos mais eficientes ambientalmente, apresentando-se capacitadas e adotando inovações ambientais.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, R. O. B.; TACHIZAWA, T.; CARVALHO, A. B. **Gestão ambiental: enfoque estratégico aplicado ao desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Makron Books, 2000.

BATEMAN, T. S. **Administração: novo cenário competitivo**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

BRANCHIER, A. S.; TESOLIN, J. D. D. **Direito e legislação aplicada**. 3. ed. Curitiba: Ibplex, 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. **Lei 6.938/81**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm>. Acesso em 08 Mar. 2015.

BRASIL. **Lei 7.347/85**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7347orig.htm>. Acesso em 08 Mar. 2015.

BRASIL. **Lei 7.735/89**. Disponível em <[Http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7735.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7735.htm)>. Acesso em 08 Mar. 2015.

BRASIL. **Lei 8.490/92**. Disponível em <<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1992/8490.htm>>. Acesso em 08 Mar. 2015.

BRASIL. **Lei 9.605/98**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm>. Acesso em 08 Mar. 2015.

CONAMA. **Resolução 001/86**. Disponível em <<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res86/res0186.html>>. Acesso em 08 Mar. 2015.

CONAMA. **Resolução 237/97**. Disponível em <[Http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html](http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html)>. Acesso em 08 Mar. 2015.

DONAIRE, D. **Gestão ambiental na empresa**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MAXIMIANO, A. C. A. **Teoria geral da administração: da revolução urbana à revolução digital**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MORANDI, S.; GIL, I. C. **Tecnologia e ambiente**. 2. ed. São Paulo: Copidart, 2001.

MOTA, R. **Sociologia de risco: globalizando a modernidade reflexiva**. Artigo publicado em 2009. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222009000200015>. Acesso em 08 Mar. 2015.

NASCIMENTO, M. S. **Direito ambiental e o princípio do desenvolvimento sustentável**. Artigo publicado em 2009. Disponível em <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6973>. Acesso em 08 Mar. 2015.

TACHIZAWA, T. **Gestão ambiental e responsabilidade social corporativa: estratégias de negócios focadas na realidade brasileira**. São Paulo: Atlas, 2002.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.